



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autógrafo nº 115/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 07/2022

Dispõe sobre a implantação de ciclofaixas e ciclovias em novos loteamentos no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de maio de 2023, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam todos os novos loteamentos, ainda não implementados no Município de Araraquara, obrigados a implantarem ciclofaixas e ciclovias quando da apresentação do projeto, reservando espaços nas vias urbanas destinados a tal finalidade, em modelo funcional, interconectadas entre si e, sempre que viável, ao centro da cidade.

Art. 2º A implantação das ciclofaixas e ciclovias deve atender às seguintes diretrizes:

I – mão única em cada faixa, no mesmo sentido dos carros;

II – obstáculos terminando um metro antes e recomeçando um metro depois das entradas das garagens;

III – demarcação do símbolo de bicicleta no pavimento no mesmo sentido da faixa;

IV – momentâneo das faixas para carro, e não sua eliminação;

V – largura de pelo menos um metro e vinte centímetros para vias unidirecionais e de dois metros e quarenta centímetros para vias bidirecionais para o ciclista pedalar com segurança;

VI – pavimento demarcado por contraste de cor seguindo padrão já existente do Município;

VII – instalação de tachões bidirecionais na cor amarela para separar a ciclofaixa das ruas e avenidas; e

VIII – serão implantadas nas principais ruas e avenidas dos novos loteamentos.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



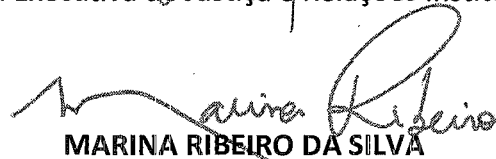
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 3 de maio de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").